

DESPACHO N.º20/RHF/DAFP/2020

Mobilidade interna na categoria

Considerando que:

Nos termos legais os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se no mesmo serviço;

Uma das modalidades de mobilidade interna na categoria é poder operar-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular em atividade diferente para que detenha habilitação adequada;

A Câmara Municipal de Sabrosa deve assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, aplicando as medidas necessárias tendo em conta os princípios gerais de prevenção;

Constitui dever da Câmara Municipal, cumprir as exigências em matérias de segurança e saúde, nomeadamente prevenir riscos e doenças profissionais, tendo em conta a proteção de segurança e de saúde do trabalhador;

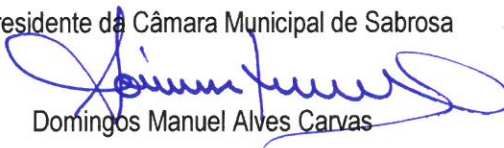
Assim, determino:

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o trabalhador **Ricardo Jorge Correia de Matos**, detentor da carreira/categoria de Técnico Superior, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal passe, **a partir de 4 de maio de 2020, a exercer as funções/competências/atividades correspondentes à sua carreira/categoria profissional na Unidade Orgânica Flexível Administrativa, Financeira e Patrimonial (AFP), na subunidade orgânica de Informática, Tecnologia e Comunicações (ITC).**

As funções acima indicadas não prejudicam a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não implique desvalorização profissional.

Sabrosa e Paços do Concelho, 4 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa


Domingos Manuel Alves Carvas